Folhas nº

CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 079/2026

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 079/2026

DEMANDATE(S)
- Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ AS 13H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE EDITAL, DESDE QUE HAJA SALDO DISPONÍVEL NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PERSISTAM O INTERESSE E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO – MT, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DIRETAMENTE AOS BENEFICIÁRIOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.**

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO – SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com atividade econômica compatível com o objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso II, o Decreto Municipal nº 903/2023 e as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO – MT, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE

PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO – MT, mediante disponibilização dos materiais diretamente aos beneficiários nos estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 903/2023, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Sorriso – MT, pelas Instruções Normativas aplicáveis e demais legislações pertinentes, consideradas suas respectivas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

3.2. O presente procedimento de credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de seleção a critério de terceiros, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2.1. Seleção a critério de terceiros: hipótese em que a escolha do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação, dentre os credenciados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública e os contratos administrativos.

04. DOS PREÇOS

4.1. Os valores de referência da presente contratação são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo I.

4.1.1. Os quantitativos e valores estimados constituem mera referência, não gerando aos credenciados direito à garantia de fornecimento mínimo ou faturamento mínimo.

4.2. Os preços dos materiais escolares são aqueles previamente estabelecidos pela Administração e constantes do Anexo I do Termo de Referência, sendo fixos e padronizados para todos os credenciados, não havendo disputa ou negociação de preços entre os participantes.

4.3. O pagamento será realizado pelos materiais efetivamente fornecidos, mediante comprovação da entrega, apresentação da respectiva documentação fiscal e atesto da fiscalização, observados os procedimentos de registro e validação na plataforma eletrônica de gerenciamento.

4.4. A efetivação dos fornecimentos ocorrerá conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento e a livre escolha dos beneficiários entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia de distribuição igualitária da demanda ou de contratação mínima por credenciado.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar o requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida para habilitação, por meio do endereço eletrônico **credenciamento@sorriso.mt.gov.br** ou mediante protocolo de envelope físico junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso/MT, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O recebimento dos pedidos de credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer

tempo, desde que atendidos integralmente os requisitos nele estabelecidos, ficando a análise dos pedidos condicionada às sessões públicas periódicas previstas no item 5.7.1.

5.3. A documentação deverá ser apresentada em formato digital, de maneira legível, completa e devidamente organizada, conforme a relação e a sequência estabelecidas neste Edital.

5.4. Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação da documentação apresentada e do cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais condições exigidas neste Edital.

5.5. A plataforma eletrônica oficial do Município de Sorriso/MT, disponível em https://sorriso.credenciamei.com.br, será utilizada para o gerenciamento, acompanhamento e registro dos procedimentos relacionados à execução do credenciamento, especialmente das Autorizações de Fornecimento e da comprovação dos materiais entregues, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.6. O protocolo dos requerimentos e da documentação inicial de credenciamento será realizado exclusivamente pelos meios indicados no item 5.1 deste Edital, não sendo exigido o cadastramento ou o envio desses documentos pela plataforma CredenciaMei. A referida plataforma será utilizada para o gerenciamento, acompanhamento, autorização prévia e registro da execução dos fornecimentos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.7. A Administração realizará sessões públicas periódicas para análise dos pedidos de credenciamento apresentados, divulgação dos interessados habilitados e inclusão de novas empresas na relação de credenciados, durante toda a vigência deste Edital, conforme o seguinte cronograma:

5.7.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas e horários:

SESSÃO	PERÍODO ENVIO DOCUMENTOS	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
1ª SESSÃO	19/11/2026 a 15/12/2026	17/12/2026	11h50min
2ª SESSÃO	16/12/2026 a 15/01/2027	19/01/2027	11h50min
3ª SESSÃO	16/01/2027 a 15/02/2027	17/02/2027	11h50min
4ª SESSÃO	16/02/2027 a 15/03/2027	17/03/2027	11h50min
5ª SESSÃO	16/03/2027 a 15/04/2027	19/04/2027	11h50min
6ª SESSÃO	16/04/2027 a 15/05/2027	18/05/2027	11h50min
7ª SESSÃO	16/05/2027 a 15/06/2027	17/06/2027	11h50min
8ª SESSÃO	16/06/2027 a 15/07/2027	19/07/2027	11h50min
9ª SESSÃO	16/07/2027 a 15/08/2027	17/08/2027	11h50min
10ª SESSÃO	16/08/2027 a 15/09/2027	16/09/2027	11h50min
11ª SESSÃO	16/09/2027 a 30/10/2027	03/11/2027	11h50min

5.7.2. O horário das sessões públicas observará o horário oficial do Município de Sorriso/MT.

5.7.3. A Administração Municipal poderá alterar as datas e os horários das sessões públicas, mediante justificativa devidamente fundamentada, garantindo-se a prévia divulgação aos interessados.

5.7.4. A realização das sessões públicas subsequentes ficará condicionada à existência de saldo disponível nos quantitativos estimados, à necessidade e ao interesse da Administração Municipal, podendo o cronograma ser suspenso, interrompido ou encerrado caso não haja saldo ou interesse na continuidade do credenciamento, mediante justificativa e divulgação pelos canais oficiais.

5.8. Os novos credenciados habilitados durante a vigência deste Edital passarão a integrar a relação oficial de empresas credenciadas, asseguradas as mesmas condições de participação e fornecimento estabelecidas aos demais credenciados.

5.9. Durante toda a vigência do presente credenciamento, será permitido o ingresso de novos interessados, observados os períodos de recebimento da documentação e as datas das sessões públicas estabelecidas neste Edital, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação.

5.9.1. A escolha do estabelecimento comercial para aquisição e retirada dos materiais escolares caberá exclusivamente aos responsáveis pelos estudantes beneficiários, dentre as empresas devidamente credenciadas, conforme o critério de seleção a critério de terceiros previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. O atendimento aos interessados para esclarecimentos e orientações administrativas ocorrerá junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso/MT, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

5.11. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido poderá apresentar novo requerimento, acompanhado da documentação corrigida ou complementada, sanando as pendências que motivaram o indeferimento, para nova análise pela Comissão de Contratação.

5.12. A Administração Municipal poderá promover alterações nas datas, horários ou procedimentos relacionados às sessões públicas, mediante justificativa devidamente fundamentada e por razões de interesse público, garantindo-se a divulgação prévia das alterações pelos canais oficiais de comunicação do Município e pela plataforma eletrônica de credenciamento.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos, possuam capacidade técnica e operacional para o fornecimento do objeto e tenham em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social atividade econômica compatível e pertinente com o fornecimento de materiais.

6.1.1. A compatibilidade da atividade econômica será verificada considerando o objeto social da empresa e sua pertinência com a comercialização e o fornecimento dos materiais escolares previstos neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.2. Para participação neste credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC constitui documento facultativo, servindo como instrumento auxiliar para agilizar a análise cadastral e o cadastramento da empresa nos sistemas da Administração Municipal.

6.1.3. A ausência ou falta de renovação do CRC não impedirá a participação da interessada, desde que sejam apresentados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão credenciante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

6.3. É vedada a participação simultânea de pessoas jurídicas que, embora formalmente distintas, apresentem identidade de sócios, administradores, representantes legais ou vínculo de grupo econômico, quando constatada a existência de elementos concretos que indiquem atuação coordenada, simulação de concorrência, fraude, conflito de interesses ou qualquer outra situação capaz de comprometer a isonomia, a impessoalidade, a moralidade administrativa ou a distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados.

6.3.1. A Administração poderá, mediante análise fundamentada, impedir a participação simultânea ou determinar a suspensão do credenciamento das empresas envolvidas, quando houver indícios suficientes de utilização da estrutura societária ou administrativa para contornar as regras do procedimento, obter vantagem indevida ou comprometer a regularidade da distribuição das demandas.

6.3.2. A constatação das situações previstas nesta cláusula deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados às empresas envolvidas o contraditório e a ampla defesa, não sendo a mera existência de sócios, administradores ou representantes em comum, isoladamente, suficiente para justificar o impedimento ou descredenciamento.

6.3.3. Constatada a ocorrência de fraude, simulação ou outra irregularidade devidamente comprovada, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive o impedimento de participação, descredenciamento e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, previstas no orçamento vigente à época de cada contratação.

7.2. A previsão orçamentária estimada consta do Parecer Contábil Inicial, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

7.3. A indicação específica da dotação e a confirmação da disponibilidade de saldo orçamentário deverão ocorrer previamente à formalização de cada contratação, mediante consulta à Secretaria Municipal de Fazenda.

08. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, acompanhados do respectivo Requerimento de Credenciamento e da manifestação de interesse nos itens pretendidos, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Sorriso/MT por meio de envelope lacrado, quando apresentada documentação física, contendo em seu exterior a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026
NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

8.1.1. Será permitido o encaminhamento da documentação por meio eletrônico, através do endereço de e-mail **credenciamento@sorriso.mt.gov.br**, observados os períodos estabelecidos neste Edital. O e-mail deverá conter, no campo assunto, a identificação: **CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES**, acompanhado da identificação da empresa e do respectivo CNPJ.
8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.
8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.2.3. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.
9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.
9.1.2. As empresas deverão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.
9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas

e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**, conforme modelo anexo IX**.
j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso https://ceis.cge.mt.gov.br/ **conforme modelo anexo X.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
a.2) As empresas constituídas no exercício financeiro da realização do credenciamento deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.
b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da documentação, caso não conste prazo de validade expresso no documento.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:
I – Que não possui em seu quadro societário, administrativo ou de pessoal agente público que esteja impedido de participar do presente credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto às situações de conflito de interesses;
II – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
III – Que não se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, observadas a abrangência e os efeitos das respectivas sanções, nos termos da legislação vigente;
IV – Que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
V – Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento e possui capacidade para fornecer os materiais escolares objeto deste procedimento;

VI – Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
VII – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
VIII – Que não está enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX – Que tem conhecimento de que os preços dos materiais escolares são previamente estabelecidos pela Administração, comprometendo-se a aceitá-los e observá-los durante a execução do credenciamento;
X – Que cumprirá os prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
XI – Que se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados, estando ciente das consequências legais decorrentes de eventual declaração falsa.
c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:
A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO do edital;
B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO do edital;
9.4. As declarações a serem apresentadas pelas credenciadas constantes no edital**,** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinadas pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.
9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.
9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebido o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, órgão demandante, procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A análise dos requerimentos e da documentação de habilitação será realizada em sessão pública, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
10.3. Constatado o atendimento integral das exigências editalícias, o interessado será declarado habilitado e apto ao credenciamento, com o devido registro em ata.
10.4. O resultado de cada sessão será divulgado pelos canais oficiais de comunicação do Município e na plataforma eletrônica de credenciamento, contendo a relação dos interessados habilitados e daqueles que tiveram seus pedidos indeferidos, com as respectivas justificativas.
10.5. Após a conclusão da análise e a homologação do resultado pela autoridade competente, as empresas habilitadas serão incluídas na relação oficial de credenciadas e convocadas para

assinatura do Termo de Credenciamento único, conforme modelo constante do Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.6. O ingresso de novos interessados durante a vigência deste Edital observará os mesmos requisitos, condições e procedimentos aplicáveis aos demais credenciados, mediante análise nas sessões públicas periódicas previstas no cronograma.

10.7. A escolha do estabelecimento comercial para aquisição e retirada dos materiais escolares caberá exclusivamente aos responsáveis pelos estudantes beneficiários, dentre as empresas regularmente credenciadas, não havendo sorteio, classificação, rodízio ou distribuição de demanda pela Administração Municipal, em observância ao critério de seleção a critério de terceiros previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos e anexos, mediante encaminhamento de pedido escrito ao Agente de Contratação, por meio do e-mail **credenciamento@sorriso.mt.gov.br** ou mediante protocolo junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso/MT, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública correspondente, observados os horários oficiais do Município de Sorriso/MT.

11.3. Caberá ao Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública correspondente.

11.4. Caso seja acolhida impugnação que implique alteração das condições do Edital, a Administração promoverá a devida divulgação e, quando necessário, a readequação do cronograma das sessões públicas, assegurando prazo suficiente para conhecimento e adequação pelos interessados.

11.5. Das decisões relativas ao indeferimento do pedido de credenciamento ou à inabilitação do interessado caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As comunicações e notificações da Administração aos interessados serão realizadas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento, cabendo ao interessado manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as comunicações recebidas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluída a análise da documentação apresentada na primeira sessão pública, o resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação do procedimento de credenciamento, após o decurso dos prazos recursais ou julgamento dos recursos eventualmente apresentados.

12.2. Após a homologação, as empresas habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de perda do direito ao credenciamento, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

12.3. Nas sessões públicas subsequentes, os novos interessados que atenderem às exigências do Edital terão seus pedidos analisados e, uma vez habilitados, os respectivos resultados serão submetidos à autoridade competente para homologação, sendo sua inclusão no credenciamento formalizada mediante instrumento de adesão ao Termo de Credenciamento único, passando a integrar a relação de empresas credenciadas.

12.4. A inclusão de novas empresas não prejudicará a validade do Termo de Credenciamento anteriormente formalizado, devendo ser observadas as mesmas condições, obrigações e direitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Credenciamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Credenciamento (ANEXO).

14. DA ESCOLHA DOS ESTABELECIMENTOS E DO GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS

14.1. A escolha do estabelecimento comercial para aquisição e retirada dos materiais escolares caberá exclusivamente aos responsáveis pelos estudantes beneficiários, dentre as empresas regularmente credenciadas, conforme o critério de seleção a critério de terceiros, previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo distribuição de demanda, sorteio ou rodízio pela Administração Municipal.
14.2. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT disponibilizará às empresas credenciadas acesso e orientações quanto à operacionalização da plataforma eletrônica https://sorriso.credenciamei.com.br, inclusive manuais de utilização, para gerenciamento das autorizações prévias, acompanhamento e registro da execução do fornecimento. Após a autorização prévia e sua validação na plataforma, será emitida a correspondente Ordem de Fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados conforme a programação financeira estabelecida por Decreto Municipal para o exercício correspondente, disponível no Portal da Transparência do Município de Sorriso/MT (https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução dos Termos de Credenciamento será realizada por servidores formalmente designados por meio de Portaria, após a formalização dos respectivos Termos, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar o efetivo fornecimento dos materiais escolares, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa credenciada, nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
17.2. O Município poderá promover o descredenciamento da empresa, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:
17.2.1. Descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou no Termo de Referência;
17.2.2. Prática de atos fraudulentos ou apresentação de documentos ou informações falsas, com o intuito de obter vantagem indevida;
17.2.3. Perda de qualquer das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
17.2.4. Constatação de incapacidade técnica, operacional, fiscal ou jurídica para o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente comprovada;

17.2.5. Prática de condutas que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança do fornecimento dos materiais escolares;
17.2.6. Razões de relevante interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
17.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade do fornecimento;
17.2.8. Decretação de falência, dissolução ou extinção da empresa, quando tais situações comprometerem a continuidade do fornecimento;
17.2.9. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.3. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento escrito e devidamente justificado, encaminhado ao Município de Sorriso/MT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a efetivação do descredenciamento, salvo decisão administrativa em sentido contrário.
17.4. Em qualquer hipótese de descredenciamento motivada por descumprimento de obrigações ou irregularidade atribuída à empresa, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação para apresentação de justificativa e manifestação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.
17.5. O pedido de descredenciamento ou a decisão administrativa correspondente será analisado pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e submetido à autoridade competente para decisão.
17.6. O descredenciamento não prejudicará o direito da empresa ao recebimento dos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa interessada ou credenciada que, com dolo ou culpa:
18.1.1. Der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento ou na Ordem de Fornecimento (art. 155, inciso I);
18.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II);
18.1.3. Der causa à inexecução total das obrigações assumidas (art. 155, inciso III);
18.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento ou apresentar documentação falsa (art. 155, incisos IV e VIII);
18.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento ou a cumprir as obrigações decorrentes da contratação, quando regularmente convocada (art. 155, inciso VI);
18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais escolares, sem motivo justificado (art. 155, inciso VII);
18.1.7. Fraudar a execução do Termo de Credenciamento ou praticar ato fraudulento no fornecimento dos materiais escolares (art. 155, inciso IX);
18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X), especialmente quando:
18.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
18.1.8.2. Apresentar informações ou documentos falsos para obter vantagem indevida;
18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento (art. 155, inciso XI);
18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (art. 155, inciso XII).
18.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas às empresas interessadas ou credenciadas,

conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, observados os percentuais, a base de cálculo e os critérios de aplicação definidos neste Edital, respeitados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

18.5. A aplicação de qualquer sanção não exime a empresa credenciada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, ou por meio do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, no menu “Portal da Transparência”.

19.2. Em caso de eventual divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e condições de fornecimento do objeto, prevalecendo as disposições deste Edital quanto às regras procedimentais do credenciamento.

19.3. Os interessados deverão examinar atentamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, sendo que a apresentação do requerimento de credenciamento implica a aceitação das condições estabelecidas, bem como a declaração de conhecimento das exigências e características do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

19.4. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais nos documentos apresentados, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo essencial, não comprometam sua validade jurídica e sejam observados os princípios da isonomia, da transparência e da segurança jurídica.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa
ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Folhas nº
CPL

ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VIII – Modelo de Certidão
ANEXO IX – Modelo de Certidão

SORRISO – MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Assinado Digitalmente
ADRIANA ESTER REICHERT PALU
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
MODELO DE PROPOSTA
Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº
CPL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.
Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº
CPL

ANEXO III
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:
CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Endereço : _____
Cep:_____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____
_____
II - Dados Bancários:
Banco: _____; Banco nº : _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____
_____

_____
NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ n° 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a)..... PREFEITO MUNICIPAL , inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 079/2026**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	**1ª CREDENCIADA**
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

COLOCAÇÃO	**2ª CREDENCIADA**
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

.....

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar as condições do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO – MT, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DIRETAMENTE AOS BENEFICIÁRIOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.**

1.2. A CREDENCIADA compromete-se a fornecer os materiais escolares em conformidade com as especificações técnicas, marcas, valores, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, observados os itens para os quais manifestou interesse no requerimento de credenciamento.

1.3. A efetivação dos fornecimentos ficará condicionada à autorização prévia e à posterior emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade formalizar as condições para o fornecimento de materiais escolares pelas empresas credenciadas, conforme as disposições do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2026**, do Termo de Referência e de seus anexos.
2.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação, garantia de demanda ou faturamento mínimo, exclusividade ou direito à distribuição igualitária dos fornecimentos entre as CREDENCIADAS.
2.3. A escolha do estabelecimento comercial caberá exclusivamente aos responsáveis pelos estudantes beneficiários, dentre as empresas regularmente credenciadas, conforme o critério de seleção a critério de terceiros, previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. A efetivação dos fornecimentos ficará condicionada à disponibilidade de saldo nos quantitativos estimados, à autorização prévia na plataforma de gerenciamento e à posterior emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
2.5. A assinatura deste Termo implica plena ciência e aceitação, por todas as CREDENCIADAS, das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis.

3. PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados conforme a programação financeira estabelecida por Decreto Municipal para o exercício correspondente, disponível no Portal da Transparência do Município de Sorriso/MT (https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.2. O pagamento será devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, mediante autorização prévia, emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e comprovação da entrega, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração e as demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As CREDENCIADAS obrigam-se a fornecer os materiais escolares (kits escolares) destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sorriso/MT, em estrita observância às especificações técnicas, quantidades, marcas aceitas, valores, condições e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 079/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.
4.2. A execução do fornecimento ficará condicionada à existência de saldo nos quantitativos estimados, à autorização prévia registrada na plataforma eletrônica oficial do Município, disponível em https://sorriso.credenciamei.com.br, e à posterior emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal.
4.3. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela identificação dos estudantes beneficiários e pela emissão das Autorizações de Fornecimento (AF), em formato de cartão, contendo código único de liberação, a ser apresentado pelo responsável legal no estabelecimento comercial escolhido.
4.4. A escolha do estabelecimento comercial será realizada exclusivamente pelos responsáveis pelos estudantes beneficiários, dentre as empresas regularmente credenciadas, não havendo sorteio, rodízio ou distribuição de demanda pela Administração Municipal, nos termos do critério de seleção a critério de terceiros previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5. Para a retirada dos materiais, o responsável pelo estudante deverá apresentar à CREDENCIADA o cartão de autorização fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

4.6. Compete à CREDENCIADA, antes de efetuar a entrega dos materiais:
I – realizar a leitura e validação do código único de liberação na plataforma eletrônica de gerenciamento;
II – verificar a regularidade da autorização e sua vinculação ao beneficiário;
III – proceder à inativação do código de liberação, impedindo sua utilização em mais de um fornecimento;
IV – conferir os materiais correspondentes ao kit autorizado, observando integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
4.7. Após a apresentação do cartão de autorização pelo responsável legal e a devida validação da liberação na plataforma eletrônica, a CREDENCIADA deverá disponibilizar e entregar integralmente o kit escolar correspondente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da validação da autorização, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à fiscalização municipal.
4.8. A CREDENCIADA deverá registrar na plataforma eletrônica a conclusão do fornecimento, anexando o respectivo documento fiscal ou recibo devidamente assinado pelo responsável pelo estudante beneficiário, bem como recolher o cartão físico de autorização, conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração.
4.9. O documento fiscal ou recibo deverá conter descrição clara e individualizada dos materiais entregues, permitindo a conferência dos produtos, das quantidades e da efetiva disponibilização do kit ao beneficiário.
4.10. Todos os procedimentos de autorização, validação, entrega e comprovação do fornecimento deverão ser registrados na plataforma eletrônica oficial, constituindo os registros e relatórios gerados pelo sistema parte integrante da documentação de acompanhamento, fiscalização e liquidação da despesa.
4.11. As CREDENCIADAS deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, estrutura física, estoque e capacidade operacional suficientes para atender aos beneficiários, disponibilizando integralmente os materiais que compõem os kits, conforme as especificações, marcas e padrões de qualidade aceitos pela Administração.
4.12. É vedada a substituição de materiais por produtos de especificações, características ou qualidade inferiores às exigidas, bem como a cobrança de qualquer valor adicional dos beneficiários ou de seus responsáveis pela entrega dos kits escolares.
4.13. Para fins de liquidação e pagamento, serão considerados exclusivamente os fornecimentos efetivamente realizados, registrados e validados na plataforma eletrônica, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega e do relatório eletrônico de execução.
4.14. O pagamento será realizado pelos materiais efetivamente fornecidos, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração, a programação financeira do Município e o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo.
4.15. Compete ao fiscal formalmente designado pela Administração acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar os registros da plataforma, conferir os documentos comprobatórios e atestar a efetiva entrega dos materiais, encaminhando a documentação necessária para as providências relativas ao pagamento.
4.16. Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades nos materiais fornecidos ou na documentação apresentada, a CREDENCIADA será formalmente notificada para prestar esclarecimentos e promover a regularização no prazo de até 03 (três) dias, ou em outro prazo justificado e estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
4.17. As CREDENCIADAS serão integralmente responsáveis pelos tributos, encargos, despesas operacionais, custos de aquisição, armazenamento, transporte e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento dos materiais escolares, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORCEDOR(ES)

5.1. O presente credenciamento adotará o critério de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo exclusivamente aos responsáveis pelos estudantes beneficiários a escolha do estabelecimento comercial onde realizarão a retirada dos materiais escolares, dentre as empresas regularmente credenciadas.

5.2. Todas as empresas que atenderem integralmente às exigências do Edital e forem devidamente credenciadas poderão participar do fornecimento dos materiais escolares, em igualdade de condições, observados os preços, as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

5.3. Não haverá classificação, sorteio, rodízio, ordem de convocação ou distribuição de demanda pela Administração Municipal, uma vez que a escolha do estabelecimento comercial será realizada diretamente pelos responsáveis dos estudantes beneficiários.

5.4. Cada empresa credenciada terá acesso individual à plataforma eletrônica de gerenciamento CREDENCIAMEI, disponível em https://sorriso.credenciamei.com.br, mediante cadastro e disponibilização de login e senha próprios, para consulta das autorizações, registro dos fornecimentos realizados e acompanhamento da execução.

5.5. A efetivação do fornecimento ficará condicionada à existência de saldo nos quantitativos estimados, à autorização prévia registrada na plataforma eletrônica e à posterior emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal.

5.6. Após a emissão da Ordem de Fornecimento e a apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), em formato de cartão com código único de liberação, pelo responsável do estudante beneficiário, a empresa credenciada deverá validar a autorização na plataforma e observar os procedimentos estabelecidos para a entrega dos materiais.

5.7. A recusa ou impossibilidade justificada de atendimento de determinado fornecimento deverá ser comunicada formalmente à Administração Municipal, para avaliação e adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

5.8. Todas as autorizações, validações, entregas e comprovações de fornecimento deverão ser registradas na plataforma eletrônica, garantindo a transparência, a rastreabilidade e o controle da execução, servindo os registros e relatórios do sistema de suporte à fiscalização e à liquidação dos pagamentos.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do credenciamento, compreendendo o período de **___/__/___ a ___/__/___**, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vigência do presente Termo de Credenciamento não gera à CREDENCIADA direito à contratação, exclusividade, quantitativos mínimos ou faturamento mínimo, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. Durante toda a vigência deste Termo, a CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no Edital, sob pena de descredenciamento.

6.4. A escolha do estabelecimento comercial para aquisição e retirada dos materiais escolares caberá exclusivamente aos responsáveis pelos estudantes beneficiários, dentre as empresas regularmente credenciadas, não havendo distribuição de demanda, sorteio, rodízio ou ordem de preferência estabelecida pela Administração Municipal.

6.5. O presente Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, rescindido, cancelado ou extinto, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou nas

demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito à indenização ou expectativa de contratação.

6.6. Durante a vigência do credenciamento, poderão ser admitidas novas empresas, desde que atendam integralmente às exigências do Edital, mediante análise, homologação e formalização de instrumento de adesão ao Termo de Credenciamento único.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento produzirá efeitos jurídicos e operacionais após sua regular assinatura pelas partes e o cumprimento das exigências legais de publicidade, mediante divulgação nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O início da execução do fornecimento dos materiais escolares ficará condicionado à eficácia do presente instrumento, observadas as autorizações prévias, a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.3. A inclusão de novas empresas credenciadas durante a vigência do Edital deverá ser formalizada mediante assinatura do presente Termo ou de instrumento de adesão a ele vinculado, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal e as exigências legais de publicidade.

7.4. Os fornecimentos realizados deverão observar integralmente as disposições deste Termo, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e de seus anexos, não sendo admitida a execução em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante justificativa formal da Administração Municipal, sempre que necessário à adequação de suas disposições, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 079/2026, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As alterações que impliquem modificação das condições originalmente estabelecidas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento próprio, conforme a natureza da alteração, mediante aprovação da autoridade competente e observância das exigências legais aplicáveis.

8.3. A inclusão de novas empresas credenciadas durante a vigência do procedimento deverá ser formalizada mediante assinatura de instrumento de adesão ao presente Termo de Credenciamento, passando as novas CREDENCIADAS a se submeter integralmente às suas cláusulas e condições, bem como ao Edital e ao Termo de Referência.

8.4. O desligamento ou descredenciamento de qualquer empresa não implicará, por si só, a extinção ou alteração das obrigações assumidas pelas demais CREDENCIADAS, devendo a Administração formalizar o respectivo registro e promover a atualização da relação de empresas integrantes do credenciamento.

8.5. As alterações relativas à inclusão ou exclusão de empresas deverão ser devidamente registradas e divulgadas nos meios oficiais de publicidade, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, garantindo a transparência e a atualização das informações do credenciamento.

8.6. A CREDENCIADA poderá solicitar sua liberação do compromisso de fornecimento, mediante comunicação formal e devidamente justificada à Administração Municipal, desde que apresentada antes da existência de autorização prévia ou Ordem de Fornecimento vinculada à respectiva obrigação, ficando sujeita à análise e manifestação da Administração.

8.7. A solicitação de desligamento não eximirá a CREDENCIADA do cumprimento das obrigações relativas aos fornecimentos já autorizados ou iniciados, salvo decisão expressa da Administração Municipal, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

8.8. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto do credenciamento ou estabelecer condições que comprometam a isonomia entre as empresas credenciadas, a livre escolha dos beneficiários ou os princípios que regem a Administração Pública.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, rescindido ou ter sua execução suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na legislação vigente.

9.2. Constituem hipóteses de cancelamento de pleno direito do credenciamento:

9.2.1. Descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;

9.2.2. Não assinatura de instrumentos contratuais, ordens de serviço ou documentos equivalentes no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita formalmente;

9.2.3. Aplicação de sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.4. Apresentação de documentação falsa, inverídica ou adulterada, em qualquer fase do credenciamento ou da execução;

9.2.5. Prática de atos que comprometam a execução regular dos serviços, a segurança dos usuários ou a integridade do serviço público.

9.3. O credenciamento poderá ser suspenso preventivamente pela Administração, sempre que houver indícios de irregularidades, falhas graves ou risco à continuidade ou qualidade dos serviços, até a apuração dos fatos.

9.4. O descredenciamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços regularmente executados e devidamente atestados.

9.5. O credenciamento possui natureza precária e não gera direito adquirido à manutenção da habilitação, podendo a Administração promover o descredenciamento sempre que constatada irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas.

9.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal e com antecedência mínima definida pela Administração, garantindo-se a adequada transição e continuidade dos serviços em andamento.

9.7. Será igualmente causa de descredenciamento:

9.7.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada na execução dos serviços;

9.7.2. Descumprimento de determinações, orientações ou notificações expedidas pela Administração;

9.7.3. Prática de irregularidades técnicas, administrativas ou éticas na execução do objeto;

9.7.4. Comprometimento da qualidade, segurança ou regularidade dos serviços prestados;

9.7.5. Qualquer conduta que viole normas legais, regulatórias ou os princípios da Administração Pública.

9.8. Verificada qualquer irregularidade, a CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluída do rol de credenciados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento, suspensão ou descredenciamento será formalmente comunicado à CREDENCIADA e publicado nos meios oficiais, produzindo efeitos a partir da data definida no ato administrativo correspondente.

9.10. A suspensão ou cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA da responsabilidade por atos praticados durante sua vigência, nem prejudica a apuração de eventuais danos ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela interessada ou CREDENCIADA, de qualquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
II – provocar grave dano à Administração Pública ou ao interesse coletivo em razão da execução irregular do fornecimento;
III – deixar de cumprir os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais escolares, sem justificativa aceita pela Administração;
IV – recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento de adesão;
V – apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o credenciamento ou a execução do fornecimento;
VI – fornecer materiais em desacordo com as especificações estabelecidas ou registrar fornecimentos não realizados;
VII – comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos ou atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), observados os critérios e a base de cálculo definidos no Edital;
III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os seguintes prazos legais:
I – 15 (quinze) dias úteis para defesa em relação à aplicação de multa, conforme art. 157;
II – 15 (quinze) dias úteis para defesa no processo de responsabilização por impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme art. 158;
III – 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso contra advertência, multa ou impedimento, conforme art. 166;
IV – 15 (quinze) dias úteis para pedido de reconsideração contra declaração de inidoneidade, conforme art. 167.
10.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CREDENCIADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede o descredenciamento, quando cabível, observadas as disposições legais e as garantias do devido processo administrativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. São obrigações das CREDENCIADAS:

I – Fornecer os materiais escolares (kits escolares) em conformidade com as especificações, marcas, padrões de qualidade, valores e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento;
II – Manter estoque, estrutura física e capacidade operacional suficientes para atender aos beneficiários, disponibilizando integralmente os materiais que compõem os kits escolares;
III – Cumprir os procedimentos de autorização, validação, fornecimento e registro das entregas estabelecidos pela Administração Municipal;
IV – Utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrônica CREDENCIAMEI para consulta das autorizações, validação dos códigos de liberação, registro dos fornecimentos e inserção dos documentos comprobatórios;

V – Conferir a identificação do beneficiário, validar o código único de liberação e proceder à sua inativação, impedindo sua reutilização;
VI – Disponibilizar imediatamente o kit escolar após a validação da autorização, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
VII – Registrar a conclusão de cada fornecimento na plataforma, anexando o documento fiscal ou recibo devidamente assinado pelo beneficiário e observando o recolhimento do cartão físico de autorização;
VIII – Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição ou regularização dos produtos em desacordo com as exigências estabelecidas;
IX – Não substituir os materiais por produtos de características, especificações ou qualidade inferiores às exigidas e aceitas pela Administração, nem cobrar valores adicionais dos beneficiários ou de seus responsáveis;
X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;
XI – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de seus empregados, prepostos e representantes;
XII – Permitir e facilitar a fiscalização municipal, disponibilizando informações, documentos e registros relacionados ao fornecimento;
XIII – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
XIV – Comunicar à Administração qualquer alteração cadastral, societária, de endereço ou de dados bancários, bem como situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
XV – Manter sigilo sobre os dados pessoais e informações dos estudantes e responsáveis beneficiários, observando a legislação aplicável à proteção de dados;
XVI – Não ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. São direitos das CREDENCIADAS:

I – Receber as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento;
II – Ter acesso individual à plataforma eletrônica de gerenciamento, mediante credenciais próprias;
III – Receber pelos materiais efetivamente fornecidos, comprovados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os valores e prazos estabelecidos;
IV – Solicitar esclarecimentos à Administração Municipal sempre que necessários ao cumprimento das obrigações;
V – Apresentar justificativas e requerimentos relacionados à execução do fornecimento;
VI – Exercer o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos que possam resultar na aplicação de penalidades.

11.3. São obrigações da CREDENCIANTE:

I – Disponibilizar às CREDENCIADAS as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento;
II – Disponibilizar acesso e orientações para utilização da plataforma eletrônica CREDENCIAMEI;
III – Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a identificação dos estudantes beneficiários e a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), em formato de cartão com código único de liberação;
IV – Registrar as autorizações prévias na plataforma e emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
V – Assegurar aos responsáveis pelos estudantes beneficiários a livre escolha do estabelecimento comercial dentre as empresas regularmente credenciadas;
VI – Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos fornecimentos;

VII – Analisar os registros e documentos comprobatórios apresentados pelas CREDENCIADAS, verificando a efetiva entrega dos materiais;
VIII – Notificar formalmente as CREDENCIADAS acerca de irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível;
IX – Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente fornecidos, registrados e atestados, conforme as condições e os prazos estabelecidos;
X – Assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos de apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

11.4. São direitos da CREDENCIANTE:

I – Fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas pelas CREDENCIADAS;
II – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos relativos ao fornecimento dos materiais escolares;
III – Conferir a qualidade, as especificações, as marcas e as quantidades dos materiais fornecidos;
IV – Recusar materiais em desacordo com as exigências estabelecidas, determinando sua substituição ou regularização, às expensas da CREDENCIADA responsável;
V – Verificar a autenticidade dos registros e comprovantes de fornecimento inseridos na plataforma eletrônica;
VI – Exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento;
VII – Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Edital e na legislação vigente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CREDENCIADA caucionar, ceder ou utilizar o presente Termo de Credenciamento, bem como os créditos dele decorrentes, para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração.
12.2. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Edital.
12.3. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração além daqueles constantes da proposta e dos valores homologados no credenciamento.
12.4. É vedada a utilização do nome do Município de Sorriso/MT para fins promocionais ou publicitários sem autorização prévia da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas CREDENCIADAS.
13.2. Compete ao gestor do credenciamento coordenar e acompanhar sua execução, promover a interlocução entre a Administração e as CREDENCIADAS, avaliar as ocorrências registradas e encaminhar às autoridades competentes as providências necessárias à adequada execução do objeto.
13.3. Compete ao fiscal do credenciamento:
I – acompanhar e verificar o efetivo fornecimento dos materiais escolares aos beneficiários;
II – conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, marcas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
III – acompanhar os registros de autorizações, validações e fornecimentos realizados na plataforma eletrônica CREDENCIAMEI;
IV – verificar os documentos fiscais, recibos e demais comprovantes apresentados pelas CREDENCIADAS;

V – atestar os fornecimentos efetivamente realizados, para fins de liquidação e pagamento;
VI – registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar formalmente às CREDENCIADAS as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível;
VII – solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do credenciamento.

13.4. A fiscalização poderá realizar inspeções nos estabelecimentos das CREDENCIADAS, bem como verificar estoques, materiais disponibilizados e documentos relacionados ao fornecimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a Administração poderá determinar a substituição ou regularização dos materiais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas neste Termo, no Edital e na legislação vigente.

13.6. As CREDENCIADAS deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização, disponibilizar os documentos necessários e permitir o acesso às informações e aos registros relacionados à execução do fornecimento.

13.7. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das CREDENCIADAS pela qualidade, integridade e regularidade dos materiais fornecidos, tampouco por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições do gestor ou do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente para análise e deliberação.

13.9. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato formal da Administração Municipal, independentemente de alteração deste Termo de Credenciamento.

13.10. A fiscalização dos fornecimentos será realizada sem prejuízo das responsabilidades das CREDENCIADAS e não implicará corresponsabilidade da Administração por atos, obrigações ou encargos assumidos pelas empresas perante terceiros.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, revogado, cancelado ou anulado, total ou parcialmente, por interesse público, ilegalidade ou fato superveniente que justifique a medida, observada a legislação aplicável.

14.2. A eventual anulação do procedimento de credenciamento implicará a nulidade dos atos dele decorrentes, resguardados os direitos relativos aos serviços regularmente executados e devidamente atestados pela Administração.

14.3. As disposições deste Termo de Credenciamento complementam as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.4. O credenciamento não gera exclusividade, garantia de contratação ou direito à execução de quantitativos mínimos, ficando as demandas condicionadas à necessidade da Administração.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SORRISO-MT, __ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Folhas nº

CPL

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADA

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
2º CREDENCIADA

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) não constitui requisito obrigatório para participação no certame, permanecendo facultativa na fase de licitação. Entretanto, para fins de formalização contratual, cadastramento junto ao Município e processamento de liquidação e pagamento, a empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e atualizado perante a Administração Municipal, com todas as certidões e documentos de regularidade válidos e vigentes. O CRC somente será considerado válido enquanto permanecerem válidas as certidões e documentos que o compõem, cabendo à empresa manter seu cadastro permanentemente atualizado. A ausência de CRC não impedirá a participação na licitação; contudo, sua emissão ou atualização poderá ser exigida da empresa vencedora como condição indispensável para a efetivação do cadastro municipal, emissão de empenho, liquidação da despesa e realização dos pagamentos.

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 079/2026**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):_____
TELEFONES / RAMAL:_____
RESPONSÁVEL:_____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 079/2026

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº ...../2026**, **ITEM 9.2., IV,** do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – Que não possui em seu quadro societário, administrativo ou de pessoal agente público que esteja impedido de participar do presente credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto às situações de conflito de interesses;

II – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – Que não se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, observadas a abrangência e os efeitos das respectivas sanções, nos termos da legislação vigente;

IV – Que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

V – Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento e possui capacidade para fornecer os materiais escolares objeto deste procedimento;

VI – Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

VII – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – Que não está enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – Que tem conhecimento de que os preços dos materiais escolares são previamente estabelecidos pela Administração, comprometendo-se a aceitá-los e observá-los durante a execução do credenciamento;

X – Que cumprirá os prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

XI – Que se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados, estando ciente das consequências legais decorrentes de eventual declaração falsa.

Folhas nº

CPL

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº

CPL

ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folhas nº

CPL

ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR